



EDITAL SIMPLIFICADO N.º 01/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA VISANDO A AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO DURANTE A 33º ENCONTRO DO AFONSOCLAUDENSE AUSENTE DE 26 A 28 DE SETEMBRO DE 2025.

O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Independência - 341 Centro, Afonso Cláudio - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que trata de **CONCESSÃO DE ESPAÇO** durante as comemorações do 33º ENCONTRO DO AFONSOCLAUDENSE AUSENTE

1- DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a seleção de participantes visando à concessão de espaço para Praça de Alimentação e Exposição de Artesanato durante as comemorações do 33º ENCONTRO DO AFONSOCLAUDENSE AUSENTE, nos dias 26, 27 e 28 de setembro na Praça Adherbal Galvão.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

2.1- Poderão participar desta seleção, **PRIORITARIAMENTE**, pessoas jurídicas domiciliadas no Município de Afonso Cláudio no mínimo de 02 (dois) anos, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento. Não havendo interessados, serão aceitas inscrições de pessoas físicas, **PRIORITARIAMENTE**, do município de Afonso Cláudio e que sejam atuantes nos serviços a que está pleiteando no mínimo por seis (06) meses de experiência.

2.2. Poderão participar Entidades Filantrópicas somente com Sede no Município de Afonso Cláudio.

2.3- Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores e/ou ocupantes de Funções Públicas da Administração Municipal tanto do poder executivo quanto legislativo bem como conjuges e com parentesco de até 2º grau .

2.4- A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.5- No caso do espaço destinado a brinquedos infantis, serão respeitados os espaços já demarcados pelo departamento de Fiscalização vinculado a Secretaria Municipal de Finaças.



PREFEITURA MUNICIPAL AFONSO CLÁUDIO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2.6.1. ARTESÃOS (ESPAÇO DO SALÃO PAROQUIAL)

Poderão participar desta seleção, pessoas físicas, jurídicas, coletivos, associações domiciliadas no Município de Afonso Cláudio (com comprovante de residência) no mínimo de 02 (dois) anos. Não havendo poderão participar proponentes de qualquer outro município do Estado do Espírito Santo, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento.

A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.6.2. ALIMENTOS

Poderão participar desta seleção, **PRIORITARIAMENTE**, pessoas jurídicas domiciliadas no Município Afonso Cláudio (com comprovante de residência) no mínimo de 02 (dois) anos, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento. Não havendo interessados, serão aceitas inscrições de pessoas físicas, **EXCLUSIVAMENTE**, do município de Afonso Cláudio e que sejam atuantes nos serviços a que está pleiteando no mínimo por seis (06) meses de experiência.

3- DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1- O interessado que desejar concorrer deverá, no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar da publicação do presente Edital, se inscrever no Protocolo da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, mediante formulário de inscrição **Anexo I**, e anexar a documentação exigida no Item 5 deste instrumento. Não serão aceitos documentos após o protocolo da inscrição.

3.2- O critério de seleção será através de pontuação e levará em consideração:

Participação em outros eventos da municipalidade	5 pontos
Declaração de responsáveis por evento atestando capacidade	5 pontos
Variedade e singularidade do produto a ser ofertado	De 05 a 10 pontos
Relatório fotográfico	De 05 a 10 pontos
Cadastur	05 pontos

3.4 – Ficam garantidas duas vagas a entidades filantrópicas, caso não sejam preenchidas as vagas elas serão ofertadas a pessoas jurídicas ou físicas devidamente inscritas.

3.5 - Cada candidato poderá concorrer somente a um ramo de serviços.

4- DA CONTRAPARTIDA DOS CONTEMPLADOS

O contemplado terá direito a seguinte infraestrutura:



PREFEITURA MUNICIPAL AFONSO CLÁUDIO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

4.1. NAS TENDAS 10x10:

- Instalação de energia elétrica 110v e 220v (com 04 tomadas e lâmpada);
- Infraestrutura hidráulica (instalação de pia com torneira ligada à água e rede de esgoto compartilhado),
- Consumo de energia elétrica dos equipamentos e consumo de água;
- Instalação dos serviços elétricos com Empresa especializada;
- Eletricista de plantão.
- Estrutura em octanion de 4.0x5.0 com tres paredes , sendo 2 laterias e 1 de fundo. Frente com balcão e testeira com identificação do empreendedor.

4.1- INVESTIMENTOS

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO PÁTIO DE FESTAS	
Cozinhas 5x5	R\$ 1.000,00
Trailer	R\$ 1.000,00
Agroindustria	R\$ 500,00
Empresa distribuidora de bebidas	R\$ 2.500,00
Entidades filantrópicas sem custo	Isento
Artesanato	Isento

É necessário a quantidade mínima de 10 jogos de mesas com 4 cadeiras em frente ao espaço para contribuição, ficando cada barraqueiro responsável pelos mesmos.

Para Agroindustria a quantidade é de 5 jogos.

4.2- PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo máximo para **recolhimento da taxa é até o dia 15 de setembro de 2025**, por meio de depósito ou transferência para o **Fundo Municipal de Turismo**. O não pagamento neste prazo, perderá o direito de uso do espaço. Se for necessário suprir a vacância de vagas, a critério e por decisão da SECTUR, poderá ser repassado para outros inscritos não contemplados que atendam às exigências deste Edital, se de interesse da organização

5- DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1- PESSOA JURÍDICA

5.1.1- Todos os interessados deverão apresentar e anexar no **ato da inscrição**:

- I- Comprovante de Inscrição CNPJ;
- II- Comprovante de que a Pessoa Jurídica possui Sede no Município de Afonso Cláudioe/ no período mínimo de 06(seis) meses;
- III- Para concorrer a Praça de alimentação apresentar documentação e/ou publicações comprobatória de atividade relacionada, como por exemplo, comercialização de alimentos, serviços de buffet, refeições e/ou similares e, deverão comprovar sua atividade e/ou cursos reconhecidos por órgão competente.
- IV- Para concorrer a Praça de alimentação apresentar cardápio contendo



PREFEITURA MUNICIPAL AFONSO CLÁUDIO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

OBRIGATORIAMENTE no mínimo 02 opções de pequenas refeições e/ou porções, no caso de comercialização de gênero alimentício. Nesse caso não serão considerados: salgados, sanduiches, espetinhos, salgadinhos, etc.

5.2- PESSOA FÍSICA:

5.2.1- Todos os interessados deverão apresentar e anexar, no **ato da inscrição**:

I – Comprovante do CPF;

II- Comprovante de que a Pessoa Física reside no Município de Afonso (Fatura de Água ou energia, Contrato de Locação e CNPJ) no período mínimo de 06(seis) meses;

III- Para concorrer a Praça de alimentação, apresentar documentação e/ou publicações comprobatória de atividade relacionada, como por exemplo, comercialização de alimentos, serviços de buffet, refeições e/ou similares e, deverão comprovar sua atividade e/ou cursos reconhecidos por órgão competente.

IV- Para concorrer a Praça de alimentação apresentar cardápio contendo OBRIGATORIAMENTE no mínimo 02 opções de pequenas refeições e/ou porções, no caso de comercialização de gênero alimentício. Nesse caso não serão considerados: salgados, sanduiches, espetinhos, salgadinhos, etc

5.2.2 A não apresentação de qualquer documento no item 5.1 e 5.2, acarretará na desclassificação do interessado, podendo ser substituído por inscritos na lista de espera que atendam as exigências deste Edital.

6- DA SELEÇÃO

6.1- Para a seleção, será observado os seguintes critérios:

I - Análise, da documentação solicitada nos Itens 5.1/5.2 e 3.3.2;

II-Obediência e respeito às normas e legislação vigente;

III-Análise do histórico de atuação na área de alimentos e participação em eventos realizados no Município, bem como domicílio no município de Afonso Cláudio e, através de relatórios fotográficos, onde será levada em consideração, a qualidade da estrutura física, equipamentos, uniformes, alimentos, etc.

7- DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

I – A montagem das instalações, será exclusivamente no dia 25/09/2025 das 16:00h às 00:00h e 26/09/2025 das 7h às 16h.

II – A desmontagem ocorrerá exclusivamente a partir 22h do dia 28/09/2025. No dia 29 o espaço às 6h o espaço deverá estar totalmente liberado.

8- DAS OBRIGAÇÕES

8.1- São obrigações do interessado:

I- Arcar com eventuais avarias ou perda na estrutura de sua responsabilidade (mesas, cadeiras);

II- Executar os serviços observando todos os cuidados de normas de segurança e licenças cabíveis em todo e qualquer aspecto, inclusive as normas de higiene e manipulação adequada dos alimentos;

III- Responder por todo e qualquer dano ao patrimônio público e/ou a terceiros;

IV- Observar e fazer cumprir todas as regras legais pertinentes à segurança e outros cabíveis á



PREFEITURA MUNICIPAL AFONSO CLÁUDIO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

espécie;

V- Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 08 (oito)

horas após o término do evento;

VI- Não utilizar quaisquer aparelhos de (sonorização) antes, durante e após a programação oficial do Evento e/ou a realização de eventos paralelos ou particulares;

VII- Não armazenar quaisquer materiais (gás, bebidas, utensílios etc.), assim como chapas, churrasqueiras, para o preparo de alimentos no balcão e/ou área externa da Barraca;

VIII- Limpeza diária das mesas e recolhimento diário de lixo e limpeza diária no entorno;

IX – Utilizar toalhas de mesas durante os 03 (três) dias de evento;

X – Não afixar nenhum tipo de material (cartazes, cardápio, lonas) na estrutura interna e externa;

XI - Em caso de divisória interna, customização ou decoração, deverá fazer consulta à Secretaria de Cultura e Turismo, com 7 (sete) dias antes do evento, para autorização prévia.

XII- Não é permitida a cessão, subdivisão e sub-rogação dos espaços. O descumprimento deste item, poderá ser punido com o lacre e impedimento do funcionamento.

XIII- É proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro.

XIV- Será obrigatório o uso de traje padrão uniformes, como também acessórios de higiene para cozinha (tipo toucas).

XV- Proibido o uso de trajes de banho, shorts curtos, e similares;

XVI- Cada contemplado assinará um termo de compromisso e responsabilidade cujo descumprimento de quaisquer itens, será penalizado e desclassificado impedindo a participação nos próximos eventos.

XVII- O abastecimento externo, será permitido diariamente somente até as 17h, e no domingo até às 9h.

XII- É obrigação dos inscritos a responsabilidade com seus materiais e produtos, também as mesas e cadeiras.

XIII- Acompanhar o horário de montagem e desmontagem conforme item 7 deste edital.

9- DAS SANÇÕES

9.1 – Durante o evento, haverá fiscalização junto aos itens deste edital, sendo que estes terão total autonomia para aplicar penalidades de acordo com o Código de Postura Municipal, pelos agentes Municipais ou poderão acionar a equipe de segurança e força policial se necessário.

9.2 – O não cumprimento das regras acarretará em notificação, podendo ser impedido de participar de eventos futuros, realizados por esta municipalidade.

10- CRONOGRAMA DE DATAS

DATA	ETAPA
19/08/2025	Publicação do Edital
20/08/2025 a 22/08/2025 -12:00h	Prazo de Inscrição
26/08/2025	Publicação do resultado preliminar
29/08/2025	Prazo final do pagamento

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- O presente Edital visa dar ampla transparência e concorrência para realização do citado evento.



PREFEITURA MUNICIPAL AFONSO CLÁUDIO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

11.2- Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, infraestrutura, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento.

11.3- O Município de Afonso Cláudio não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público, ficando a responsabilidade de segurança noturna a cargo de cada contemplado;

11.4- Ao protocolar documento manifestando interesse na realização do evento, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital.

11.5- Fica eleito o foro da Comarca de Afonso Cláudio para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital

Afonso Cláudio-ES, 18 de agosto de 2025.

Elaine Vieira de Vargas Brandão
Secretária Municipal de Cultura e Turismo em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL AFONSO CLÁUDIO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

() PESSOA JURÍDICA

Nome da Empresa _____
CNPJ: _____ Município: _____
Endereço: _____ Tel. _____
Representante Legal da Empresa: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____ Tel. _____

() PESSOA FÍSICA

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ Município: _____
Endereço: _____ Tel. _____

() ATUAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELA PMAC/SECTUR

Evento/Ano: _____

OFERTAS DISPONÍVEIS E LOCALIZAÇÃO:

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO PÁTIO DE FESTAS

MARCA O RAMO DE SERVIÇO COM (X)	NÚMERO DE OFERTA S DISPONÍ EIS POR RAMO DE SERVIÇO	RAMO DE SERVIÇO
		Cada interessado somente poderá concorrer a 01 (um) ramo de serviço.
	04	Cozinha 4X5 para: COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EM GERAL (pequenas refeições, obrigatoriedade de no mínimo 02 opções) pré-definidas em cardápio no ato da inscrição.
	02	Cozinha 4X5 para: COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EM GERAL (pequenas refeições, obrigatoriedade de no mínimo 02 opções) pré-definidas em cardápio no ato da inscrição. Entidade Filantrópica.
	01	Espaço 8X5 para: COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS (cerveja, cerveja sem álcool, chopp, água mineral com e sem gás, 2 marcas de refrigerantes no mínimo 2 sabores, 1 marca de refrigerante 0 cal)
	03	TRAILER: Espaço físico para Estrutura própria (tamanho máximo aprox. 3m x 2m). (pequenas refeições, obrigatoriedade de no mínimo 02 opções) pré-definidas em cardápio no ato da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL AFONSO CLÁUDIO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

	06	Espaço 3x3: produtos da agro industria, agroturismo, agricultura familiar ou empreendedores ligados ao segmento de alimentos.
	12	Espaço 3x3: Artesanato

() Li e estou de acordo com o edital e seus anexos.

Afonso Cláudio/ES, 08 de setembro de 2025.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL AFONSO CLÁUDIO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL AFONSO CLÁUDIO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL AFONSO CLÁUDIO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL AFONSO CLÁUDIO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo